PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 43/64

REVOGADA PL decorrente desse 12/1/196 EM 31/1 VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Aumenta de mais duas salas as escolas que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º - Deverão funcionar, no ano de 1965, com mais duas salas de aulas as seguintes Casas Escolas Municipais: - localizadas na Vila Boa Vista, Vila Nova e Vila Feliz, respectivamente.

Art. 2º - Ao realizar esta ampliação, o Departamento Municipal de Edificações deverá seguir as normas técnicas exigidas para as reformas das edificações escolares no Município, procurando aproximar as construções, do padrão se não puder implantá-lo.

Art. 3º - As despesas com a reforma dêsses prédios correrão - por conta dos recursos orçamentários da verba ------ 420-8-33-4-IV-A.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a / presente Lei em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 8 de outubro de 1964.-

PROCESSO 022-H
PROJETO DE LEI 040/64
AUTORIA Ver. Humberto de Queiroz

ass. [illegible]
Prefeito Municipal

[illegible]
Diretor Administrativo